



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Senhores,

A seguir, resposta à solicitação de esclarecimento referente ao Pregão Presencial nº 37/12:

Pergunta:

“Referente ao item "1.3.1. A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços necessários para interligação de seu SOC às instalações do CONTRATANTE, por meio de uma linha de comunicação privativa de dados (LP) ou através de uma VPN que não utilize o link de Internet já existente no TCE”; Entendemos que a CONTRATANTE tem disponível outro link de dados em que será possível fechar a comunicação com a CONTRATADA por intermédio da VPN. Está correto nosso entendimento?”

Resposta:

O entendimento não está correto. O link de comunicação deve ser considerado como parte da solução e deve ser providenciado pela Contratada.

Atenciosamente,

Seção de Licitações

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo